



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 1387/10
PELO Nº 002/10**

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 33 /10 – COSMAM

Altera o inc. IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, dispondo sobre a licença-gestante de vereadoras.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

O Parecer Prévio da Procuradoria, datado de 6 de abril de 2010, afirmou não haver impedimento jurídico à tramitação da matéria, fl. 7.

A Comissão de Constituição e Justiça, em parecer de 22 de abril de 2010, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, fls. 9 e 10.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL opinou pela aprovação do Projeto em 13 de maio de 2010, fls. 12 e 13.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação concluiu pela aprovação do Projeto em 21 de junho de 2010, fls. 15 e 16.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana manifestou-se pela aprovação do Projeto em 8 de julho de 2010, fls. 18 e 19.

Em seguida, a Proposição veio a esta Comissão para elaboração de parecer.

É o relatório.

A Mesa Diretora propõe uma alteração no inc. IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

O citado art. 68 trata das situações em que os vereadores porto-alegrenses não perdem o mandato em razão de licença. No inc. IV consta a licença-gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias. A Proposta visa aumentá-



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1387/10
PELO Nº 002/10
FL.02

PARECER Nº 33 /10 – COSMAM

la para 180 (cento e oitenta) dias, acompanhando o consenso nacional que se firmou nesse sentido.

De fato, a permanência da mãe junto ao filho neonato é medida apontada pelos especialistas como salutar ao desenvolvimento físico e mental da criança. Há recomendações explícitas para que as mães amamentem seus filhos por um período mínimo de 6 (seis) meses somente com o leite materno.

A medida é importante para a saúde da criança, que está relacionada como área estratégica para a operacionalização da atenção básica.

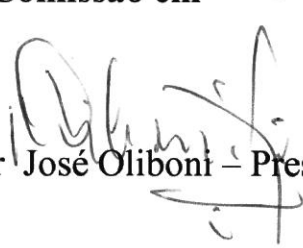
Portanto, no que respeita à competência específica desta Comissão, a alteração proposta neste Projeto está em consonância com as políticas nacionais de saúde.

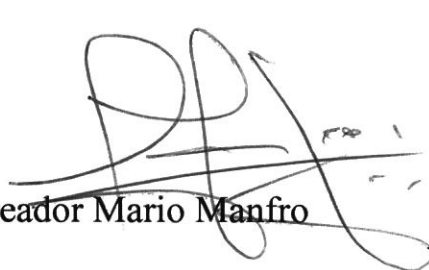
Ante o exposto, opino pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2010.


Vereador Dr. Raul,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 15-09-2010


Vereador Aldacir José Oliboni – Presidente


Vereador Mario Manfro

Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente

Vereador Dr. Thiago Duarte


Vereador Carlos Todeschini